



PREFEITURA MUNICIPAL

Projeto
Fls. 079
Proc. 559/90

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —

DE MOCOCA

Número	Data	Rubrica
1.193	19/10/90	<i>[Signature]</i>

MOCOCA, 19 de Outubro de 1.990.

Of. nº 983/90

Senhor Presidente,

O inclusivo Projeto de Lei, que submetemos a apreciação dos Senhores Vereadores, atende, em especial, o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Mococa, e objetiva a permissão legislativa necessária para o Poder Público receber em doação 40 (quarenta) lotes de terrenos situados na Chácara São Domingos.

Os doadores, Laticínios Mococa S.A., Açucareira Santo Alexandre S.A., Mecânica Cairu S.A., Curtume Cerdona S.A., Sairsa Gelita Ltda, Nicola Rome Máquinas e Equipamentos S.A. e Metalúrgica Mococa S.A., destacadas empresas do nosso Município, pretendem implantar, num gesto pioneiro, o Projeto Casa-Indústria, favorecendo seus empregados e colaborando com eles na construção de suas casas.

O Poder Público, como encargo da doação, compromete-se a colaborar na implantação da infra-estrutura, especialmente nas redes de água, esgoto e iluminação pública, bem como arruamento. A Administração Municipal, em convênio de estrita colaboração, por seus vários Departamentos especializados, poderá estreitar a necessária assessoria técnica, visando a rápida implantação do Projeto.

Com efeito, a Administração Municipal, embuída do espírito arrojado dos empresários, determinou no projeto que os lotes recebidos em doação sejam repassados também aos funcionários da Prefeitura, aos moldes do que autoriza a Lei 1.894/89, resolvendo, assim, em parte com o déficit habitacional de nossos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 559/90

fls. 02

MOCOCA, 19 de Outubro de 1.990.

Of. nº 983/90

Os Senhores Vereadores não escaparão com o imprescindível bom senso, aprovando unanimemente o incluso Projeto, favorecendo expressiva parcela de industriários e funcionários municipais que há muito almejam o sonho da casa própria.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

DESPACHO

Para o Expediente da
Próxima Sessão

CM em 19/10/1990

Presidente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

DR. JOÃO BATISTA ROTTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

MOCOCA-SP

DESPACHO

A(s) Comissões

Juiz de

Yankee

Out. Educação

S. Sessões

26/10/1990

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 4
PROC 559 90

PROJETO DE LEI N° 107 DE 19 DE 10 DE 1.990.

Autoriza o Executivo receber em doação **40** Lotes de terrenos na Chácara São Domingos, e dá outras providências.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, com encargos, **40** (quarenta) lotes de terrenos situados na Chácara São Domingos, nesse Município, cujos doadores são Laticínios Mococa S.A., Açucareira Santo Alexandre S. A., Mecânica Cairu S.A., Curtume Cadorna S.A., Sairsa Gelita Ltda., Nicola Rome Máquinas e Equipamentos S.A. e Metalúrgica Mococa S.A.

Art. 2º - Os doadores implantarão na Chácara São Domingos Projeto Casa-Indústria, contribuindo o Município com assessoria técnica, redes de água, esgoto e iluminação, bem como arruamento.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com as empresas doador s, fixando os termos da Assessoria Técnica que prestará na implantação do referido Projeto, colaborando com todos os seus Departamentos para o seu bom desempenho.

Art. 4º - Os lotes de terrenos recebidos pelo Município serão objeto de concessão de direito real de uso e alienação, cujos donatários, com exclusividade, deverão pertencer aos quadros do Funcionalismo Público Municipal, aplicando-se, para tanto, no que couber, a Lei 1.894, de 05 de dezembro de 1.989.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 5
Proc. 559 90 *[Signature]*

fls. 02

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE OUTUBRO DE 1.990.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco José Vieira Guerra".

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

Prefeito Municipal

Fls. n.º 6
Proc. 559/90

PROCESSO N.º 559/90 - PROJETO DE LEI N.º 107/90

Recebimento para estudo e
parecer em 30/X/1990
com o prazo de 15 dias
vencível em 20/11/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal
de Mococa

Jorge
PRESIDENTE

Comissão de *Jurídica*

Recebimento para estudo e
parecer em 30/X/1990
com o prazo de 15 dias
vencível em 20/11/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal
de Mococa

José
PRESIDENTE

Comissão de *Turismo e
Esportes*

Recebimento para estudo e
parecer em 30/X/1990
com o prazo de 15 dias
vencível em 20/11/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal
de Mococa

Miguel
PRESIDENTE

Comissão de *Assistência Social*

Recebimento para estudo e parecer em 30/X/1990
com o prazo de 10 dias vencível em 13/11/1990

Sala das Comissões em

30/X/1990
Jorge

Recebimento para estudo e parecer em 30/X/1990
com o prazo de 10 dias vencível em 13/11/1990

Sala das Comissões em

30/X/1990
José

Recebimento para estudo e parecer em 30/X/1990
com o prazo de 10 dias vencível em 13/11/1990

Sala das Comissões em

30/X/1990
Miguel

APROVADO
Em 11 discussão por
Sessão de 11 de 1990
Presidente

APROVADO
Em 22 discussão por
Sessão de 11 de 1990
Presidente
Extraordinária



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7
Proc. 559190

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, FINANÇAS E OBRAS

REFERÊNCIA : Projeto de Lei nº.107/90

INTERESSADO : Prefeito Municipal de Mococa

RELATORES:

ASSUNTO : Projeto de Lei nº.107/90 - autoriza o Executivo receber em doação 40 lotes de terreno na Chácara São Domingos, e dá outras providências.

Os Relatores do presente Projeto de Lei, que visa receber o município em doação 40 (quarenta) lotes de terreno oriundos do Projeto "CEM", que implanta no município em caráter pioneiro o Projeto Casa-Industria.

Quanto ao aspecto legal a matéria não enseja nenhum óbice quanto à sua aprovação, quanto ao mérito a mesma reveste-se de alto alcance social, uma vez que busca pelo menos minorar o deficit habitacional dos servidores municipais.

Sob o aspecto financeiro, está o município pelo projeto recebendo 40 (quarenta) lotes e como encargo da doação de ficar responsável pela implantação da infra-estrutura e outras obras complementares na área abrangida pelo Projeto Casa-Industria.

Embora crendo que o valor dos lotes dados, avaliados em... Cr\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) não cubram o custo da infra-estrutura, dado o alto impacto social do empreendimento, qualquer arresta pendente de ordem financeira tornar-se-á aparada e relevada.

Com relação ao destino dos lotes que novamente frisamos que o projeto é de grande alcance social, buscando minorar o deficit habitacional entre os servidores municipais, com o objetivo de dar maior amplitude ao projeto e beneficiar maior número de servidores é que propomos uma emenda aditiva assim redigida:

Emenda Aditiva Única

- acrescente-se ao artigo 1º um parágrafo único com a seguinte redação:

- parágrafo único - Fica o Executivo autorizado à subdividir os 40 (quarenta) lotes referidos no artigo 1º desta Lei, transformando-os em 80 (oitenta) lotes, mas com área mínima de 125m² (cento e vinte cinco metros quadrados).



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 8
Proc. 559/90

fis. 02

Com essa emenda somos pela aprovação do Projeto ora examinado.

Sala das Comissões, 01 de novembro de 1990.

RELATORES

Comissão de Justiça

Comissão de Finanças

Comissão de Obras

Sala das Comissões, 05 de novembro de 1990.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Papeto

COMISSÃO DE FINANÇAS

COMISSÃO DE OBRAS



Pls. n.^o 9
Proc. 559/90 ~~fp~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCO

ESTADO DE SÃO PAULO

A decorative separator consisting of two horizontal black lines with a central asterisk (*) symbol.

De Comissão de Avaliação de Imóveis
P/ Departamento Jurídico.

REF- Avaliação de 40 lotes de terreno do Projeto " CEM "
c/ área de 250 m² (cada) localizados na Chácara
São Domingos.

Conforme solicitação de V. Sa. , informo que os lotes-
de terreno do Projeto " CEM " localizados na Chácara -
São Domingos, neste Município c/ área de 250 m² tem o
valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros (ca-
da) perfazendo o total de Cr\$ 8.000.000,00 (oito
milhões de cruzeiros).

Mocoa 19 de outubro de 1.990.-

~~João Alberto Flaitt C. de Barros.~~

115
R-S

Câmara Municipal de Mococa

- PROTOCOLO -

CÂMARA MUNICIPAL = MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Número	Data	Rubricons
1982	9/11/1990	<i>[Signature]</i>

- DESPACHO -

Fls. n.º 10
Proc. 559 190

13
Oliver
Des.

APROVADO
DISCUSSÃO por
em Sessão de 1 de
Presidente
de 1990

REQUERIMENTO 89

EMENTA:

requer regime de urgência especial para matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista as ponderações da mensagem encaminhativa, requerem regime de urgência para:

Projeto de lei nº.107/90

Projeto de lei nº.102/90

Projeto de Resolução nº.9/90

Sala das Sessões, 09 de novembro de 1.990.

Walter
de
José Antônio
Scam
Itamar Celi
M. J.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 559 90

Mococa, 13 de Novembro de 1.990.

ref. Of. 472/90-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, Em Sessão Extraordinária realizada no dia 9 do corrente mês:

AUTOGRAFO Nº.101/90-Projeto de lei nº.102/90

AUTOGRAFO Nº.102/90-Projeto de lei nº.107/90
(aprovado com emenda)

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 12
Proc. 559/90

AUTÓGRAFO N.º 102 DE 1.990
Projeto de Lei nº.107/90

Autoriza o Executivo receber em doação 40 Lotes de terrenos na Chácara São Domingos, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, com encargos, 40 (quarenta) lotes de terrenos situados na Chácara São Domingos, nesse Município, cujos doadores são Laticínios Mococa S.A, Açucareira Santo Alexandre S.A, Mecânica Cairu S.A., Curtume Cadorna S.A., Sairsa Gelita Ltda, Nicola Rome Máquinas e Equipamentos S.A. e Metalurgica Mococa S.A.

parágrafo único - Fica o Executivo autorizado à subdividir os 40(quarenta) lotes referidos no artigo 1º desta Lei, transformando-os em 80(oitenta) lotes, mas com área mínima de 125m²(cento e vinte cinco metros quadrados)

Artigo 2º - Os doadores implantarão na Chácara São Domingos, Projeto Casa-Indústria, contribuindo o Município com as assessoria técnica, redes de água, esgoto e iluminação, bem como arruamento.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com as empresas doadoras, fixando os termos da Assessoria Técnica que prestará na implantação do referido Projeto, colaborando com todos os seus Departamentos para o seu bom desempenho.

Artigo 4º - Os lotes de terrenos recebidos pelo Município, serão objeto de concessão de direito real de uso e alienação, cujos donatários, com exclusividade, deverão pertencer aos quadros do Funcionalismo Pùblico MUncipal, aplicando-se, para tanto, no que couber,a Lei 1.894, de 05 de dezembro de 1.989.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE NOVEMBRO DE 1990.

DR. JOÃO BATISTA ROTTÀ
Presidente

NELSON ALVES
Secretário